



**LEI Nº 1435/03**

**"ALTERA A TABELA DE VALORES DE COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS COM EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOARES ALBERTO PELLICIONI, Prefeito do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar a Tabela de cobrança de serviços prestados a terceiros com equipamentos da municipalidade, parte integrante da Lei nº 1070 de 06 de março de 1997, passando a ter a seguinte redação:

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>UFRM</b>	<b>VALOR R\$</b>
II	Trator de Esteira	Hora	0.0860	25,84
III	Pá Carregadeira	Hora	0.0749	22,50
IV	Motoniveladora	Hora	0.0749	22,50
V	Trator de Cilagem/calçáreo	Hora	0.0215	6,46
VI	Distribuidor de Adubo	Hora	0.0410	12,33
VII	Caminhão Pipa	Hora	0.0410	12,33
VIII	Caminhão	Km	0.0022	0,65
IX	Limpeza de Fossa Urbana		0.0520	15,63
X	Limpeza de Fossa/Área Rural		0.0520	15,63
XI	Taxa de Expediente			2,62
	Valor da UFRM			300,60

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Segue folha 002*



ADMINISTRAÇÃO  
2001 / 2004

*No Caminho Certo*



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de junho de 2003.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**ADRIANA BOIL**  
*Secretária de Administração*

